



---

TÍTULO: ISD.02 – Código de Conduta Ética

---

# Código de Conduta Ética

## 1. OBJETIVO

Este documento deve nortear, a partir da missão, visão, valores e princípios éticos da CONIACC, a conduta dos seus dirigentes, colaboradores e voluntários no exercício de suas atribuições internas e externas, bem como orientar a Comissão de Ética da Instituição na avaliação e deliberação sobre este tema.

## 2. INTRODUÇÃO

A reputação e imagem da CONIACC são patrimônios da sociedade, e a sua preservação depende diretamente do comportamento, atitude e compromisso de seus dirigentes, colaboradores, associadas com os princípios estabelecidos neste Código.

## 3. PREMISSAS

- a. É dever de todos, especialmente dos dirigentes, colaboradores, voluntários e estagiários, cumprir e zelar pela aplicação deste código de conduta ética;
- b. Aos líderes, compete o dever adicional de assegurar a implantação, divulgação e cumprimento deste documento em suas respectivas áreas de atuação;
- c. Todos os colaboradores, voluntários, estagiários e dirigentes têm o dever de conhecer e observar o conteúdo deste documento, não podendo alegar seu desconhecimento;
- d. Deve-se aplicar este Código em todas as relações com os públicos interno e externo;
- e. Este código está aderente às normas e leis às quais a CONIACC está sujeita, ao estatuto, ao regimento interno e aos documentos internos;
- f. A CONIACC considera, em seus princípios e ações, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a Lei Anticorrupção;
- g. Todas as decisões, postura e conduta devem ter como foco de luz a criança e adolescente com câncer, que é a razão de ser da CONIACC.

## 4. COMPROMISSOS DE CONDUTA

Todos os agentes da CONIACC, sejam colaboradores, voluntários ou dirigentes, assumem o compromisso de pautar seus comportamentos e atitudes a partir das condutas elencadas neste documento.

### 4.1. Condutas Universais Esperadas

A CONIACC estabelece condutas a partir dos seguintes princípios universais:

- a. **Censurar** qualquer forma de assédio moral ou sexual;
- b. **Implementar** ações de inclusão social;
- c. **Respeitar** o direito à vida, à liberdade, à honra, ao sigilo, à intimidade, à privacidade, à imagem e à dignidade;
- d. **Censurar** qualquer forma de discriminação com base na religião, cor, raça, gênero, orientação sexual, aparência, nacionalidade, idade, condição física e mental ou ideologia política;
- e. **Respeitar** as Leis Trabalhistas, de Direitos Humanos, de Proteção de dados e de Anticorrupção;
- f. **Assumir** falhas na execução de suas atividades;
- g. **Acionar** superiores hierárquicos ou canais de denúncias sempre que tomar conhecimento de atos ilegais ou conflitantes com este Código;

- h. **Respeitar** e defender o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- i. **Rejeitar e contrapor**, sob quaisquer hipóteses, a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado ou análogo para o fornecimento de bens e/ou serviços;
- j. **Proteger** o meio ambiente e mitigar eventuais impactos, além de apoiar, promover e adotar práticas sustentáveis, reconhecendo a consciência ambiental como condição primordial para a promoção do desenvolvimento;
- k. **Garantir** a integridade das transações, mantendo todos os documentos e registros organizados, precisos e completos.

#### 4.2. Conduta para os Colaboradores, Voluntários e Estagiários

A CONIACC entende que a condição básica para a continuidade sustentável de suas operações passa pela observância rigorosa dos seguintes princípios de conduta:

- a. **Comprometer-se** com os objetivos, a missão, a visão, os valores e princípios da CONIACC;
- b. **Recusar** qualquer tipo de tentativa ou prática de ações antiéticas, corruptivas, ilícitas e imorais;
- c. **Zelar** pelo cumprimento desse Código valendo-se dos canais internos de denúncia;
- d. **Ater-se** às questões profissionais no horário de trabalho;
- e. **Respeitar** o Código de Conduta Ética de sua classe profissional;
- f. **Agir** de forma a reduzir custos, maximizar a receita e proteger o patrimônio da Instituição;
- g. **Agir** de modo a não se valer do emprego, função, imagem, materiais ou patrimônio da CONIACC em proveito próprio ou de terceiros;
- h. **Respeitar** e cumprir os prazos regulatórios e dos processos internos;
- i. **Zelar** pela segurança das informações internas da CONIACC;
- j. **Zelar** pela conservação das instalações, equipamentos, materiais, e outros bens e recursos da CONIACC;
- k. **Utilizar** com responsabilidade, e exclusivamente para a realização das atividades da Instituição, os recursos de internet, acesso à rede, ao correio eletrônico, equipamentos, veículos etc.
- l. **Zelar** pela marca, imagem e identidade visual da CONIACC em qualquer manifestação da Instituição, documento ou campanha publicitária;
- m. **Cuidar** para que recursos sejam usados com planejamento e coerência, a fim de se evitar danos e prejuízos à CONIACC ou à sua imagem;
- n. **Evitar** e/ou mitigar conflitos de interesses pessoal e Institucional, levando ao conhecimento do líder imediato fatos que possam configurar tais conflitos;
- o. **Manter** atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- p. **Participar** e aplicar os treinamentos promovidos pela CONIACC;
- q. **Conhecer** e agir em conformidade com as normas e processos internos, respeitando e cumprindo as Instruções do Sistema, os Regimentos, as Instruções de Trabalho e os Procedimentos Operacionais Padronizados;
- r. **Agir** com prontidão e comprometimento na promoção de atos e condições seguras nas instalações ou atividades da CONIACC e na prevenção ou mitigação de qualquer condição de risco de acidente;
- s. **Respeitar** e cumprir a Lei de proteção de Dados – LGPD;
- t. **Recusar** presentes, favores, cortesias ou quaisquer outras vantagens, em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal;
- u. **Incentivar** e promover ações de voluntariado e cidadania para a realização dos objetivos da CONIACC.
- v. **Respeitar** as relações durante atividades da CONIACC e no local de trabalho, não agindo com violência, rispidez ou fazendo ameaças, assim como, respeitar a proibição de portar ou usar armas,

consumir ou fazer uso de substâncias ilícitas, tabaco e bebidas alcoólicas durante o horário de expediente e/ou no local de trabalho;

**w. Abster-se** de questões político-partidárias ou de associações de classe, bem como qualquer propaganda ou manifestação política no ambiente de trabalho ou a serviço da CONIACC.

#### 4.3. Condutas na Relação com os Associados

A CONIACC atua para fortalecer a sua credibilidade perante os seus Associados. Assim deve:

- a. Atuar** em favor da universalidade de acesso aos serviços relativos aos programas e políticas públicas;
- b. Firmar** relacionamento de confiança, respeito e transparência com os associados;
- c. Realizar**, regularmente, pesquisas de satisfação, buscando melhorar continuamente os serviços oferecidos e o relacionamento com os associados;
- d. Proteger** a imagem, informações e dados dos associados;
- e. Prestar** contas das realizações da CONIACC aos associados em consonância com a segurança da informação e de privacidade e proteção de dados;
- f. Estabelecer** critérios claros e equânimes na seleção de associada quando de promoção e realização de projetos financiados ou coordenados pela CONIACC;
- g. Promover** o desenvolvimento das associadas na implantação de instrumentos de conduta ética, moral e de compliance;

#### 4.4. Condutas Específicas dos Membros do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo

A CONIACC estimula seus dirigentes a consolidarem a cultura de conduta a partir do exemplo, assim é seu dever:

- a. Estimular** e reforçar comportamentos que resultem em um clima de confiança, respeito, honestidade e credibilidade entre líderes, liderados e colegas;
- b. Incentivar** a inovação tecnológica e assegurar a utilização de tecnologias mais apropriadas;
- c. Estimular** a adoção das boas práticas de responsabilidade social e ambiental;
- d. Utilizar**, de forma responsável, todos os recursos da CONIACC;
- e. Promover** consciência para evitar desperdícios e danos;
- f. Agir** proativamente no cumprimento das obrigações regulatórias;
- g. Atuar** de forma estratégica e planejada, a fim de assegurar a longevidade da CONIACC;
- h. Basear** as ações de contratação de pessoal na qualificação e nas competências – conhecimentos, habilidades e atitudes – dos candidatos à vaga, independente de vínculos pessoais de parentesco ou amizades com colaboradores, voluntários e parceiros;
- i. Promover** iniciativas de promoção da saúde e segurança no trabalho;
- j. Oferecer** condições de trabalho compatíveis com as exigências e atribuições do cargo;
- k. Cuidar** da privacidade e sigilo das informações e dados dos associados, colaboradores, voluntários e estagiários;
- l. Respeitar** a negociação coletiva e a relação sindical;
- m. Abster-se** de questões político-partidárias ou de associações de classe, bem como qualquer propaganda ou manifestação política dentro da Instituição ou em sua representação;

#### 4.5. Condutas na Relação com a Mídia e Sociedade

A CONIACC atua com integridade na divulgação de sua imagem institucional e das informações sob sua responsabilidade. Assim é seu dever:

- a. Manter** atitude independente e respeitosa com a mídia;
- b. Zelar** pela veracidade das informações como pressuposto básico da comunicação;
- c. Prestar** informações claras e relevantes à sociedade, por meio de fontes autorizadas, com o objetivo de evitar interpretações que possam prejudicar a imagem da CONIACC;

- d. Esclarecer** prontamente comentários que possam afetar a imagem da CONIACC e ou do seu público de relacionamento;
- e. Respeitar** as normas que regem a publicidade, não utilizando linguagem e ou imagens preconceituosas, constrangedoras, apelativas ou de risco;
- f. Zelar** para que quaisquer informações repassadas à sociedade estejam em consonância com a missão, visão, valores e princípios Institucionais, acima de ideias, opiniões e preferências pessoais.

#### **4.6. Condutas na Relação com Parceiros - Pessoa Física e Jurídica**

A CONIACC atua para fortalecer o respeito e a valorização dos parceiros, dando-lhes suporte necessário para acompanharem, com precisão, as atividades e desempenho da Instituição. Assim é seu dever:

- a. Firmar** relacionamento de confiança com os parceiros a partir da comunicação precisa, transparente e respeitosa;
- b. Prestar** contas das realizações da CONIACC aos parceiros institucionais, doadores, contribuintes, voluntários e sociedade, em consonância com a segurança da informação e de privacidade e proteção de dados;
- c. Estabelecer**, no mínimo, três alternativas reais e viáveis de fornecimento como instrumento de transparência, competitividade e redução de custos;
- d. Relacionar-se**, exclusivamente, com fornecedores idôneos, que entregam produtos ou serviços com segurança, confiabilidade e qualidade e que cumpram a legislação do País e suas obrigações fiscais, ambientais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como os princípios universais descritos neste Código;
- e. Recusar** presentes, favores, cortesias ou quaisquer outras vantagens, de qualquer pessoa, física ou jurídica, com a finalidade de influenciar qualquer decisão na seleção e contratação de fornecedores.

#### **4.7. Condutas na Relação com Autoridades e Órgãos Públicos**

A CONIACC prima pelo fortalecimento da sua imagem junto às instituições públicas e aos órgãos governamentais, cumprindo determinações legais e recusando vantagens indevidas. Assim é seu dever:

- a. Rejeitar** os benefícios ilegítimos de relacionamentos e influências político-partidárias para a realização de projetos e obtenção de recursos e de informações privilegiadas;
- b. Repudiar** qualquer tipo de pressão político-partidária sobre os profissionais e dirigentes da CONIACC para que adotem determinada posição em eleições;
- c. Manter** posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos, não contribuindo ou apoiando-os em nome da CONIACC;
- d. Respeitar** os prazos e ser tempestiva nas respostas e no trato com qualquer autoridade regulamentadora.

### **5. GESTÃO DA APLICAÇÃO DESSE CÓDIGO**

#### **5.1. Processo de Treinamento**

As diretrizes e orientações contidas neste Código estão disponíveis, de forma permanente, no Site Institucional, e no formato de cartilha.

#### **5.2. Alteração e revisão do código**

O presente Código de Conduta Ética vigorará por tempo indeterminado e poderá ser atualizado a qualquer tempo. A versão atualizada deverá ser divulgada em todos os formatos, no Site

Institucional, e cartilha, devendo ser as modificações submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

## 6. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

### 6.1. Canal de Comunicação

Em caso de denúncias relacionadas à violação de leis, regulamentos, políticas, deste Código, dentre outros, deve ser acionada a comissão de ética pelo canal disponível no Site Institucional: [www.coniacc.org.br](http://www.coniacc.org.br).

Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos relacionadas ao Código de Conduta Ética, entre em contato pelo Fale Conosco.

### 6.2. Comissão de Ética

Fica estabelecido como Comissão de Ética o próprio Conselho Deliberativo da CONIACC, estando resguardadas, além das atribuições estatutárias, as seguintes atribuições mínimas à comissão:

- a. **Responder** as denúncias ou consultas, anônimas ou identificadas, sobre assuntos operacionais, não operacionais ou éticos;
- b. **Atuar** como instância consultiva de todos que estão sujeitos às determinações deste Código;
- c. **Assegurar** a apuração de todas as denúncias recebidas e prestar os esclarecimentos ao denunciante;
- d. **Solicitar** documentos internos e ou externos a fim de elucidar os fatos;
- e. **Garantir** o anonimato relacionado às denúncias que chegarem à Comissão;
- f. **Deflagrar**, quando houver desvios das condutas estabelecidas por este Código, processos disciplinares, punitivos ou de responsabilização;
- g. **Convocar** quaisquer membros da Diretoria e/ou colaboradores para participarem das diligências.

### 6.3. Processos Disciplinares, Punitivos e de Responsabilização

As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, estando sujeitos às consequências legais e administrativas, conforme disposto na legislação civil, penal e trabalhista, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

## 7. TERMO DE COMPROMISSO

Cada colaborador e cada membro da Diretoria executiva e do Conselho Deliberativo deve receber uma cartilha do Código de Conduta Ética da CONIACC e assinar um termo declarando conhecer seu conteúdo, comprometendo-se com a sua observância e cumprimento, ficando cientes de que quaisquer alegações de desconhecimento das regras contidas não serão consideradas eventuais casos de inobservância do conteúdo deste documento.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esse Código não abrangerá todas as situações possíveis que envolvam condutas éticas e de integridade. Portanto, todos deverão exercer vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais, respeitando as regras gerais de boas condutas e políticas éticas socialmente aceitas.

E caso ocorram situações omissas e que gerem dúvidas sobre a conduta adequada, deverão ser acionados os canais disponibilizados neste Código ou o líder imediato.

## 9. APROVAÇÃO E CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Vigência	Motivo da revisão	
Inicial	05 04 2024	Versão Inicial	
Distribuição de cópias: Site		Prazo de revisão	Responsável Revisão: <u>Álvaro Gaspar Costa</u> Álvaro Gaspar Costa (1 de abril de 2024 14:13 ADT)
		A cada 03 anos	Diretoria Executiva <b>Elaboração:</b> Álvaro G. Costa
Revisado por:	Vera de Paula	<u>Vera Lúcia de Paula Silva</u> Vera Lúcia de Paula Silva (3 de abril de 2024 18:52 ADT)	<u>Janaina Mantovani</u> Janaina Mantovani (12 de abril de 2024 12:57 ADT) <b>Aprovação: Janaina C. Mantovani</b> Presidente do Conselho Deliberativo
	Rocco Donadio	<u>Rocco Donadio</u> Rocco Donadio (1 de abril de 2024 11:44 ADT)	<u>Teresa Cristina Cardoso Fonseca</u> Teresa Cristina Cardoso Fonseca (15 de abril de 2024 21:34 ADT)
	Wilson Melo	<u>Wilson Melo</u> Wilson Melo (1 de abril de 2024 11:43 ADT)	<b>Aprovação: Dra Teresa Fonseca</b> Presidente da Diretoria Executiva